

ACTA DA 8ª REUNIÃO DO JÚRI

**ATA DE APROVAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 6 ASSISTENTES OPERACIONAIS
REFº D – 2 TROLHAS – DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão Conservação de Edifícios, na qualidade de presidente, e dos vogais efetivos Filipe Manuel Leite Sousa, Técnico Superior e Maximino José Santos Ferreira, Encarregado Operacional, a fim de deliberar sobre a classificação a atribuir aos candidatos e estabelecer a respetiva ordenação, conforme tabelas abaixo indicadas:

Nome	Prova Prática de Conhecimentos (PPC)	Avaliação Psicológica (AP)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF)
Hugo Renato da Silva Pinho	11	16	12	12,55
Manuel António de Almeida Gomes	10	12	8	-----
Manuel Ferreira Nunes	20	16	16	17,80
Marco António Ferreira Silva	12	16	16	14,20
Mário da Silva	11	12	8	-----
Nuno Fernando da Silva Santos	14	16	8	-----
Serafim Manuel Gomes dos Santos	19	12	8	-----
Valdemar Rodrigues de Pinho	16	12	16	15,00

Os candidatos Manuel António de Almeida Gomes, Mário da Silva, Nuno Fernando da Silva Santos e Serafim Manuel Gomes dos Santos obtiveram uma valoração inferior a 9.5 valores, conforme tabela acima indicada, pelo que, serão excluídos do procedimento concursal referido em epígrafe, de acordo com o n.º 10 do art.º 9º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada), assistindo-lhes o direito de reclamação, em sede de lista de classificação final.

Da submissão dos candidatos a cada um dos métodos de seleção anteriormente mencionados, resulta a seguinte lista unitária de classificação final:

	Nome	Classificação Final (CF)
1	Manuel Ferreira Nunes	17,80
2	Valdemar Rodrigues de Pinho	15,00
3	Marco António Ferreira Silva	14,20
4	Hugo Renato da Silva Pinho	12,55

Mais deliberou o júri promover á notificação dos candidatos por carta, da classificação provisória no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, conforme estipulado no Código de Procedimento Administrativo (CPA), em vigor, que dispõem de 10 (dez) dias úteis, para querendo, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer.

O Júri

